

An abstract painting featuring several vertical, textured brown lines that resemble tree trunks or roots. The background is a complex, layered composition of dark blue, purple, and black tones, with some lighter blue and white patches. The overall effect is one of depth and texture.

Ensaío

Escolas sem partido: o ornitorrinco pedagógico

Rafael Carrano Lelis¹
Lorrayne Assis²

Em que se baseia a neutralidade do discurso? Pelas veias do discurso não passariam também células políticas? Recentemente, uma onda de famigerado combate ideológico deu força a vários projetos de lei com intuito de combater a tida *doutrinação*. Tramita no Congresso Nacional (e também em diversas casas legislativas estaduais e municipais) projeto de lei (PL) que propõe a inclusão, dentre as diretrizes e bases da educação nacional, do programa *Escola sem Partido*. Logo no segundo artigo do PL federal, em seu inciso I, dispõe-se que a educação nacional deverá ser guiada pelo princípio da “**neutralidade** política, ideológica e religiosa do Estado” (grifo nosso). Já em seu artigo terceiro, o referido projeto prevê a vedação em sala de aula da “prática de doutrinação política e ideológica”.

Os dois trechos anteriormente destacados do projeto de lei servem de base para uma problematização ampliada do ensino e para colocar em cheque o conceito e a (im)possibilidade de existência de uma neutralidade em contraposição à doutrinação política e ideológica. Afinal, o que é ser neutro?

Com uma rápida pesquisa em sites de busca na internet sobre o significado da palavra *neutralidade*, na tentativa de percepção do senso comum, encontra-se a seguinte definição: “1. condição daquele que permanece neutro; 2. imparcialidade, objetividade”. Ao passo que para o adjetivo *neutro* é apresentado o conceito: “1. que não se posiciona, se abstém de tomar partido; neutral”.

Ora, logo se vê que é impossível qualquer forma de ensino na qual não seja feita uma *escolha* ou *tomada de partido*. O ensino da ideologia dominante não deve, em qualquer hipótese, ser confundido com lecionar de forma neutra. No entanto, é exatamente isso o que acontece. Como bem nos lembra Bourdieu (2013): “todo ato de transmissão cultural implica necessariamente na afirmação do valor da cultura transmitida (e paralelamente, a desvalorização implícita ou explícita das outras culturas possíveis)”. Dessa sorte, escolher abordar em sala ideais do senso comum em detrimento de vertentes minoritárias de pensamento corresponde, justamente, a uma forma de ausência de neutralidade e configura uma clara escolha ideológica. À guisa de exemplificação, transpondo a temática para o campo jurídico, pensemos no ensino do Direito Penal nas faculdades de direito. Orientar o ensino da ciência

¹ Graduando em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Membro do Corpo Editorial da Alethes.

² Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Membro do Corpo Editorial da Alethes.

criminal sob uma perspectiva abolicionista é uma escolha de cunho ideológico por parte da docente, bem como escolher abordar tal ramo do direito sob a ótica do chamado *garantismo penal*. Todavia, também se caracteriza como óbvia escolha ideológica (e reafirmação da lógica dominante) a opção pela apresentação acrítica dos artigos do código penal; ainda mais: determinar qual interpretação será dada à normativa legal, definir qual jurisprudência será apresentada e quais casos serão analisados em sala são, passo a passo, opções profundamente marcadas pela ideologia referente àquela que leciona e, portanto, decisões impossíveis de serem tomadas de forma neutra, isto é, a existência pura e simples de tais elementos excluem a possibilidade de qualquer neutralidade no ensino.

Em sua construção teórica, Bourdieu (2010) concebe a ideia de campos (não físicos) de conhecimento, tais quais os campos religioso, político, econômico etc. Nesses campos, identificados pela presença de um *habitus* (reiteração de práticas particulares, com a afirmação de normas e valores específicos de cada campo), existe uma luta constante pelo monopólio de dizer, e do reconhecimento para tal, o que significa seu conteúdo interno (como dizer o que é o direito, no jurídico; ou dizer o que é o sagrado, no religioso). Dessa forma, há grande conflito e disputa entre as componentes de cada campo para que se possa ser identificada como a detentora da legitimidade para falar por ele. A disputa pelo monopólio de fala, em si, já demonstra a existência das diversas visões de mundo (realidades) e a possibilidade de escolha para que se trabalhe cada matéria. Não fosse suficiente, o sociólogo francês ainda nos alerta para a autonomia *relativa* de cada um desses campos e como eles se influenciam mutuamente e não necessariamente de forma perceptível, o que nos leva, mais uma vez, à impossibilidade de existência de uma forma de neutralidade na própria construção do ensino.

Resta evidente, portanto, que a pretensa neutralidade proposta pelos referidos projetos de lei seria uma tentativa de manutenção do que Bourdieu denomina *doxa*, isto é, a ordem social estável e valores predominantes, valores naturalizados e não mais questionados, mediante seu caráter de tradição. Parece-nos certo de que a tentativa seja a de implantação de um conservadorismo que perpetue o *status-quo*, suprimindo valores insurgentes e *heterodoxos*.

Um dos argumentos de maior clamor dentre aquelas que defendem o movimento *Escola sem Partido* é de que “o Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária”. Como definir o ideológico? Para responder tal indagação nos propusemos a empregar o delineado pelo sociólogo Terry Eagleton. O discurso ideológico exhibe de modo típico certa proporção entre proposições empíricas e aquilo que poderíamos grosseiramente chamar de *visões de mundo* (EAGLETON, 1997). Torna-se evidente que a linguagem *constativa* está atrelada a

objetos performativos. As verdades empíricas são trajadas à luz de componentes de uma retórica global. Ideologia não é uma ilusão infundada, uma força material que deve ter, ao menos, suficiente conteúdo cognitivo para ajudar a organizar a vida prática dos seres humanos – não consiste, simploriamente, em um conjunto de proposições sobre o mundo.

Como bem apontado por Terry Eagleton (1997), não existe qualquer definição adequada ou exata referente ao termo *ideologia* e que nos permitiria delimitar objetivamente o que seria *doutrinação ideológica*. Sendo assim, nos parece oportuno identificar que todo pensamento ou ideia que possua pré-compreensões intrínsecas, os “pré-entendimentos” como caracteriza Heidegger, pode ser facilmente (e não há óbice para que seja) taxado de ideológico.

Partindo desse conceito, chega-se à conclusão de que o Projeto de Lei se propõe a realizar o irrealizável, uma vez que coibir a apresentação de conteúdo ideológico em sala de aula significa proibir o próprio pensamento: “não existe tal coisa como pensamento livre de pressupostos, e então qualquer ideia nossa poderia ser tida como ideológica”. Alerta-se, ainda, para o perigo da implementação de tal projeto, diante do caráter de mordação que apresenta. Como visto, impedir uma suposta *doutrinação ideológica* é o mesmo que impedir o pensamento e livre expressão de ideias, é prática velada de censura. E pior: quem definirá quais discursos ferem a ideia de neutralidade e exercem alguma forma de doutrinação política e ideológica? Traça-se, assim, amplo espaço para arbitrariedades e justificação de atos de perseguição política, à moda de nosso, não tão distante, regime de exceção.

Bourdieu também argumenta que os sistemas de ação pedagógica submetidos a uma dinâmica de ensino dominante tendem a reproduzir um sistema de arbitrários culturais daquela formação social. Ou seja, nada mais faz que contribuir para a legitimação daquele arbitrário cultural. E o efeito próprio a que se propõem as relações de força é a reprodução cultural ou social na qual se justificaria a figura da autoridade pedagógica.

Entretanto, uma educação nunca será ampla se não fomentar o ponto de vista crítico das discentes. Não se defende aqui que a figura pedagógica imputasse só a sua ideologia, mas que permitisse o debate e a construção de uma visão de mundo à luz de suas ideologias. Além do mais, é demasiado problemática a concepção de que as estudantes se estagnam naquilo que é abordado em sala, e é essa a inquietude que uma educação crítica deve fomentar – não se deve enxergá-las (às estudantes) como meros receptáculos industriais de um sistema que já as uniformiza.

A primeira lição tirada dessa conspiração ao caos vem do filósofo russo Aleksandr Tomanov: “Mais importante do que armazenar informação é saber o que fazer com ela”. Em uma realidade na qual a ideia de uma *Escola sem Partido* vigorasse, a palavra *crítica* sairia dos

verbetes, não com a violência do fogo como em *Fahrenheit 451*, mas pelo fato de sua célula matriz ser ideológica.

A onda virótica está em processo de latente contaminação, uma vez que projetos de lei semelhantes ao presente – inspirados em anteprojeto de lei elaborado pelo Movimento Escola sem Partido (www.escolasempartido.org) – já tramitam nas Assembleias Legislativas dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás e Espírito Santo, e na Câmara Legislativa do Distrito Federal; e em dezenas de Câmaras de Vereadores (v.g., São Paulo-SP, Rio de Janeiro-RJ, Curitiba-PR, Vitória da Conquista-BA, Toledo-PR, Chapecó-SC, Joinville-SC, Mogi Guaçu-SP, Foz do Iguaçu-PR, Juiz de Fora-MG etc.), tendo sido já aprovado nos Municípios de Santa Cruz do Monte Carmelo-PR e Picuí-PB.

Escola sem partido é um artifício conservador que visa suprimir a ideia do que imaginam ser uma ideologia (notadamente a minoritária), buscando a legitimação da estrutura dominante. Tal projeto, paradoxal desde sua gênese, em muito se assemelha à figura estranha do *Ornitorrinco*, descrita por Francisco de Oliveira: tem rabo de réptil, possui mamas que não têm seios, pico de pato, coloca ovos, tem esporão venenoso; identifica-se, assim, o peculiar animal com o descrito Projeto de Lei: imputar a ideia de *neutralidade* em discursos que têm por âmago biológico a ideologia causa demasiada estranheza e salta aos olhos como antinatural.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Aleksandr Tomanov, *in: Paradigmas Soviéticos Contemporâneos ao Caos*. Edição Príncipe, 1899.

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2013.

BOURDIEU, Pierre. PASSERON, Jean-Claude. *A Reprodução: elementos para uma teoria de ensino*. Trad.: Reynaldo Bairão. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Trad.: Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil 2010.

DISTRITO FEDERAL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei Nº 867 , DE 2015. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1050668>. Acesso em: 10 jul. 2016.

Eagleton, Terry. *Ideologia: uma introdução*. São Paulo: Editora Boitempo, 1997.

Escolas sem Partido. Disponível em: <<http://www.escolasempartido.org/>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

OLIVEIRA, Francisco de. *A economia brasileira: crítica à razão dualista*. Petrópolis: Cebrap/Vozes, 1972. Nova edição: São Paulo: Editora Boitempo, 2003.